



RELATÓRIO DE AUDITORIA 2018

FINALIDADE	Assegurar que o Comsul – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades administrativa, financeira, orçamentaria, contábil, operacional e patrimonial.
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial como forma de cumprir os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.
FUNDAMENTÇÃO	Atendendo as imposições pertinentes a Prestação de Contas dos Consórcios Públicos, este Sistema de Controle Interno regulamentado pela Lei Complementar nº 70/2007, de 21 de novembro de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno vem, em observância às disposições legais que se mostram contidas no art. 70 da Constituição Federal emite relatório que tem como finalidade a avaliação da execução do orçamento, que visa comprovar a conformidade da execução e as destinações estabelecidas na legislação pertinente.
PERIODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2018

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.



PARECER

- 1) Passo a analisar, primeiramente o atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição de restos a pagar, cabendo as seguintes orientações:

- a) **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

O Consórcio Público do Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL não realizou operação de crédito no exercício de 2018.

- b) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA**

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2018.

- c) **RESTOS A PAGAR**

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o Balanço Orçamentário emitido em 31/12/2018 revela que o total de empenhos a pagar foi de R\$ 1.594.323,04 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos). Estes valores foram inscritos em restos a pagar processados e não processados.

Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa em 31-12-2018, temos a situação abaixo descrita:

- Disponibilidade Financeira: R\$ 434.841,09 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).
- No exercício de 2018 não houve alienação de bens integrantes do ativo.

2) RECEITAS

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, expedido pela Secretaria do Tesouro. As receitas de transferências recebidas são disciplinadas por contrato de rateio

3) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA



Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

A execução orçamentária do exercício de 2018 se comportou da seguinte forma: o desempenho da despesa que pautado no comportamento da receita, teve sua realização menor que a arrecadação do período correspondendo a R\$ 6.592,666,42, contra uma fixação de R\$ 4.912.709,28 que correspondeu uma diferença entre o arrecado e o executado de 74,52%.

Para fins de verificação da consistência das informações, mediante a extração dos seguintes dados dos balancetes de verificação contábil em 31/12/2017 foi aplicado o quadro abaixo:

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana no exercício de 2018, observamos em relação ao disposto no capítulo II, do título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis à espécie pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias ministeriais.
- c) Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- d) As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);
- e) Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- f) Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- g) Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- h) Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.
- i) As notas de empenho e ordens de pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, etc)
- j) No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.



Dessa auditoria realizada, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

4) OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS

No Comsul – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana todos os servidores são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram efetuadas ao decorrer do exercício de 2018.

O saldo evidenciado na Dívida Flutuante é referente ao INSS, valor já repassado integralmente a Previdência Social, em janeiro e março de 2019.

5) BENS PATRIMONIAIS

Conforme o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

a) Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio.

b) Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa de bens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

6) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

7) ATOS DE GESTÃO

O Comsul – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção do mesmo.

A movimentação financeira do Comsul – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana foi operada em banco oficial, através da conta corrente na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

8) DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS



Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público www.comsul.pe.gov.br, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas do Comsul – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Consórcio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Coordenação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso das atribuições que lhe compete, vem promovendo não só atuações para coibir irregularidades, inconsistências, mas também orientações educativas quanto aos procedimentos de controle no âmbito interno, de modo a proporcionar uma gestão mais eficiente e equilibrada, a fim de atender às normas legais atinentes à gestão fiscal, mediante recomendações, determinações, diligenciamentos in loco, etc.

Assim, para que haja efetividade na atuação das informações da gestão pública, em respeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e de outras normas pertinentes, o Órgão do Sistema de Controle Interno do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana mantém-se atuante para sanear qualquer irregularidade que se apresente nos atos administrativos das unidades executoras do Comsul, nos limites das atribuições legais desse Órgão de Controle.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2018 do Comsul – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Ribeirão, 15 de março de 2019.

Ana Lúcia dos Santos Costa
Gestora do Controle Interno